vidades, bem como a obtenção de apoios e patrocínios e a prestação de serviços de natureza sócio-cultural;

h) Preparar e editar publicações e produtos multimedia;

i) Organizar visitas, viagens, exposições e outras actividades afins.

#### Associados

- 1 Podem ser membros da Associação (associados) as pessoas singulares e colectivas que estejam no pleno uso das suas capacidades cívicas
- 2 A Associação tem as seguintes categorias de associados: fundadores, efectivos, institucionais, mecenas, beneméritos, honorários e correspondentes.
- 3 Consideram-se sócios fundadores todos os associados que manifestaram a intenção de promover a Associação nas reuniões de Fevereiro e Abril de 2005, que participaram na respectiva assembleia geral constitutiva e que, como tal, vierem a manifestar a sua adesão.
- 4 São associados efectivos as pessoas singulares ou colectivas que, a seu requerimento e por proposta de dois sócios, sejam como tal admitidas pela direcção.
- 5 São associados institucionais as entidades colectivas públicas, privadas ou cooperativas que o requeiram e como tal sejam admitidas pela assembleia geral, mediante proposta da direcção.
- 6 São associados mecenas as pessoas singulares ou colectivas que contribuam de forma significativa para a criação e ou funcionamento da Associação, através de dotações patrimoniais, doações ou entregas de numerário, e que, como tal, sejam admitidas pela assembleia geral mediante proposta da direcção.
- 7 São associados beneméritos as pessoas singulares ou colectivas que contribuam com dádivas que mereçam, pela sua relevância, o louvor da Associação e que, como tal, sejam admitidas pela assembleia geral mediante proposta da direcção.
- 8 São associados honorários as pessoas singulares ou colectivas que tenham demonstrado especial dedicação à Associação e que, como tal, sejam admitidas pela assembleia geral, mediante proposta da direcção.
- 9 São associados correspondentes as pessoas singulares ou colectivas que, não residindo no território da sede da Associação, manifestem a intenção de acompanhar as suas actividades regulares, devendo ser admitidos pela assembleia geral mediante proposta da direcção.
- 10 Os associados que sejam pessoas colectivas fazem-se representar nas assembleias gerais por um seu associado ou legal representante portador de credencial para o efeito, nos termos da respectiva lei interna.

### Direitos e deveres dos associados

São direitos e deveres dos associados:

- a) Participar nas actividades promovidas pela Associação, e ser delas regularmente informados;
- b) Frequentar a sede e usufruir das demais regalias que a Associação concede aos seus associados;
  - c) Eleger e ser eleitos para os órgãos sociais;
- d) Desempenhar as funções de que forem incumbidos, salvo escusa justificada:
- e) Cumprir os estatutos e concorrer para o prestígio e a prossecução das finalidades da Associação;
  - f) Participar nos trabalhos da assembleia geral;
- g) Requerer a convocação de assembleias gerais extraordinárias, se tal for proposto por um mínimo de um quinto dos associados;
- h) Exercer os cargos para que tenham sido eleitos ou nomeados, salvo no caso de justificado impedimento;
- i) Pagar a jóia e as quotas e outras contribuições estabelecidas pela assembleia geral.

#### Penalidades

- 1 Qualquer associado pode ser advertido, suspenso temporariamente ou excluído em caso de:
  - a) Prejudicar moral ou materialmente a Associação;
- b) Infringir os estatutos ou os regulamentos internos aprovados em assembleia geral;
- c) Ter a quota em dívida, por um período superior a 30 dias, sem motivo justificado.
- 2 A exclusão é da competência da assembleia geral, competindo à direcção, ouvidos os associados em causa, adverti-los, suspender-lhes temporariamente os seus direitos ou propor a sua exclusão.
- 3 Os associados advertidos, suspensos temporariamente ou excluídos devem ser notificados, por escrito, da respectiva decisão.
  4 O direito a eleger e ser eleito para os órgãos sociais só pode
- 4 O direito a eleger e ser eleito para os orgaos sociais so ser retirado aos associados em caso de serem excluídos.

Está conforme o original.

22 de Fevereiro de 2006. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*. 3000198395

# A. T. I. F. — ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE FAMALICÃO

### Anúncio (extracto) n.º 4431/2007

Certifico que, no Cartório a cargo da notária Olga Maria da Costa Oliveira Coelho Lima, no livro de notas para escrituras diversas n.º 1-A, a fls. 96 e seguintes, foi lavrada em 21 de Março de 2005 uma escritura de constituição da associação denominada A. T. I. F. — Associação da Terceira Idade de Famalicão, com sede na Rua de Narciso Ferreira, 57, 1.º, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, cujo objecto é a promoção, a valorização e a integração do idoso, o contacto com a realidade e a dinâmica social local e a ocupação dos tempos livres e evitar o isolamento e a marginalização.

22 de Março de 2005. — A Notária, Olga Maria da Costa Oliveira Coelho Lima.

3000176813

## AUREN — ASSOCIAÇÃO CULTURAL

#### Anúncio (extracto) n.º 4432/2007

Certifico que, por escritura de 8 de Setembro de 2004, lavrada a fls. 97 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 199-I do 2.º Cartório Notarial de Tomar, foi constituída a associação que adopta a denominação AUREN — Associação Cultural, com sede na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 52, 2.º, freguesia de Nossa Senhora da Piedade, cidade e concelho de Ourém, e tem por objecto contribuir para a divulgação, promoção e animação cultural e contribuir para a participação e intervenção cívica.

Está conforme.

8 de Setembro de 2004. — O Escriturário Superior,  $\mathit{Manuel Mendes Lourenço}.$ 

3000153699

### CASA DO PESSOAL DO CENTRO HOSPITALAR COVA DA BEIRA, S. A.

#### Anúncio (extracto) n.º 4433/2007

#### Constituição de associação

Certifico que, por escritura de hoje, exarada a fl. 94 do livro de notas n.º 261-A do Cartório Notarial do Fundão a cargo do notário licenciado Agostinho Miguel Corte, foi constituída uma associação, com duração por tempo indeterminado, para ter sede no Centro Hospitalar da Cova da Beira, S. A., sito no Hospital Pêro da Covilhã, que se vai denominar Casa do Pessoal do Centro Hospitalar Cova da Beira, S. A., e vai ter como objecto fins de natureza profissional, cultural, desportiva, recreativa e social, visando em particular a defesa dos direitos e interesses dos sócios, enquanto trabalhadores do CHCB, S. A., a promoção cultural dos sócios e o seu aperfeiçoamento profissional, a organização de actividades lúdicas destinadas aos sócios e familiares e o apoio geral dos sócios em eventuais situações de necessidade dos mesmos, dentro das possibilidades da associação.

Existem duas categorias de associados: os efectivos e os honorários. Podem ser associados efectivos os trabalhadores do Centro Hospitalar Cova da Beira, S. A., seja qual for o tipo de vínculo mantido com o estabelecimento, e os ex-trabalhadores do CHCB, S. A., que nessa qualidade passem à situação de aposentados. A qualidade de sócio efectivo adquire-se mediante proposta formulada por um sócio e aprovada pela direcção e podem ser associados honorários as pessoas singulares ou colectivas ou as entidades que, tendo prestado relevantes serviços à Casa do Pessoal, sejam como tal nomeados em assembleia geral e perdem a qualidade de associados mediante as directrizes do quadro normativo respeitante a disciplina associativa, que será fixado através de regulamento interno aprovado em assembleia geral.

Está conforme o original.

27 de Janeiro de 2004. — O Notário, Agostinho Miguel Corte. 3000133676

### CENTRO DE ESTUDOS PSICANALÍTICOS DE COIMBRA

#### Anúncio n.º 4434/2007

Certifico que, por escritura de 25 de Janeiro de 2006, exarada a fls. 79 e seguintes do livro n.º 45 do Cartório Notarial a cargo de Maria de Fátima Pereira Pessoa, foi constituída uma associação sem

fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede no Largo da Cruz de Celas, 1, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra.

A associação tem por fim a organização de seminários, colóquios e outras reuniões científicas na área da psicanálise.

Os associados podem ser fundadores, efectivos e honorários.

- 1 São associados fundadores os outorgantes da escritura pública de constituição da associação e os psicanalistas inscritos na Sociedade Portuguesa de Psicanálise a quem o conselho de fundadores atribua tal qualidade.
- 2— São associados efectivos os psicanalistas inscritos na Sociedade Portuguesa de Psicanálise que exerçam actividade na região Centro do País, solicitem a sua admissão e como tal sejam aceites pelo conselho de fundadores.
- 3 São associados honorários as pessoas singulares ou colectivas a quem a assembleia geral, por iniciativa própria ou sob proposta da direcção ou do conselho de fundadores, atribua tal estatuto em reconhecimento de serviços relevantes prestados à associação.

O património da associação é constituído pelas entradas iniciais dos associados, pelas quotas anuais, pelo rendimento das iniciativas sociais, pelos subsídios ou donativos que lhe sejam atribuídos por entidades públicas ou privadas e pelos bens adquiridos a título oneroso ou gratuito.

Está, na parte respeitante, em conformidade com o original.

25 de Janeiro de 2006. — A Colaboradora Autorizada, (Assinatura ilegível.)

3000192083

### **CLUBE DE ATRELAGEM DO ALGARVE**

#### Anúncio (extracto) n.º 4435/2007

Certifico que, por escritura de 26 de Maio de 2006, lavrada a fl. 145 do livro de notas n.º 42 para escrituras diversas do Cartório Notarial de Loulé, foi realizada uma escritura de constituição da associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de Afonso de Albuquerque, lote 9, porta 3, freguesia de São Clemente, concelho de Loulé.

Tem por objecto social a promoção desportiva, social e cultural da população algarvia em geral, e em particular da cidade de Loulé, desenvolvendo a sua acção prioritariamente no fomento da prática equestre, com particular acuidade com o ensino da atrelagem. Para a realização dos seus objectivos a associação propõe-se desenvolver, para além das actividades acima indicadas, o ensino da equitação e a hipoterapia.

Os associados poderão ser pessoas singulares, nacionais ou estrangeiras, e pessoas colectivas.

Haverá três categorias de associados:

Fundadores — as pessoas que constem na escritura de constituição da associação;

Honorários — as pessoas singulares ou colectivas que através de serviços ou donativos tenham contribuído de forma especialmente relevante para a realização dos fins da associação e que, como tal, sejam reconhecidas e aprovadas pela assembleia geral, sob proposta da direcção:

Efectivos — as pessoas singulares ou colectivas que, admitidas como sócios nos termos dos estatutos e do regulamento geral interno, se proponham colaborar na realização dos fins da associação, obrigando-se ao pagamento de uma quota anual, paga semestralmente, cujos montantes serão afixados pela assembleia geral sob proposta da direcção.

São órgãos sociais da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Constituem receitas da associação o produto das quotas dos associados, o rendimento de heranças, legados e doações, as comparticipações dos utentes, os donativos e produtos de festas e subscrições, os subsídios do Estado e de outros organismos oficiais e a venda de bens e serviços que venham a ser prestados pela associação a terceiros.

Cuja duração é por tempo indeterminado e que se dissolverá nos termos legais.

Está conforme.

26 de Maio de 2006. — A Colaboradora, com poderes delegados, Vera Lúcia Martins Neves do Cabo Piedade.

3000207018

### **CLUBE AVENTURA VALE DO AVE**

### Anúncio (extracto) n.º 4436/2007

Certifico que no Cartório a cargo da notária Olga Maria da Costa Oliveira Coelho Lima, no livro de notas para escrituras diversas n.º 26-A, a fls. 118 e seguintes, foi lavrada, em 12 de Junho de 2006, uma escritura de constituição da associação denominada Clube Aventura Vale do Ave, com sede na Rua do Visconde de Pindela, 1361, Cruz, na cidade de Vila Nova de Famalicão, cujo objecto é organização de eventos de natureza desportiva, e relacionados com desporto aventura, nomeadamente passeios, *workshops*, reuniões e outros eventos entre desportistas que praticam desporto de aventura.

12 de Junho de 2006. — A Notária, Olga Maria da Costa Oliveira Coelho Lima.

3000209063

### COFRE DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS E AGENTES DO ESTADO

#### Édito n.º 378/2007

Para cumprimento do artigo 23.º dos Estatutos do Cofre de Previdência dos Funcionários e Agentes do Estado, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 465/76, de 11 de Junho, correm éditos de 30 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário da República*, convidando todas as pessoas que se julguem com direito, nos termos do artigo 20.º a receber os subsídios a seguir discriminados, a apresentarem no referido prazo os documentos comprovativos dos seus direitos:

€ 748,20, legado pelo sócio n.º 13 117, Jaime Mendonça Teixeira, nascido em 3 de Março de 1910 e falecido em 22 de Novembro de 2006.

€ 149,64, legado pelo sócio n.º 18 723, Alberto Peixoto Rodrigues, nascido em 15 de Março de 1916 e falecido em 30 de Março de 2007.

€ 498,80, legado pelo sócio n.º 21 374, Francisco Maria de Sande Mexia Aires de Campos de Barros Mendes Moreira, nascido em 14 de Outubro de 1918 e falecido em 2 de Fevereiro de 2007.

€ 748,20, legado pelo sócio n.º 22 520, Francisco Augusto Trigo, nascido em 20 de Maio de 1926 e falecido em 24 de Março de 2007. € 249,40, legado pelo sócio n.º 22 790, António Fernando de Lima,

nascido em 30 de Março de 1914 e falecido em 22 de Abril de 2007. € 748,20, legado pelo sócio n.º 26 881, António Seixas Costa Leal, nascido em 5 de Novembro de 1921 e falecido em 7 de Fevereiro

€ 748,20, legado pelo sócio n.º 27 555, Paulo Manuel Pacheco Lopes Mendonça, nascido em 17 de Abril de 1934 e falecido em 29 de Abril de 2007.

April de 2007. € 99.76, legado pelo sócio n.º 27 628, Luís Alberto Porto, nascido em 20.76, legado pelo sócio n.º 27 628, Luís Alberto Porto, nascido em 20.76, legado pelo sócio n.º 27 628, Luís Alberto Porto, nascido

em 29 de Julho de 1923 e falecido em 4 de Dezembro de 2006; € 498,80, legado pelo sócio n.º 27 755, João Augusto de Oliveira Sollas, nascido em 9 de Novembro de 1923 e falecido em 17 de Abril de 2007:

 $\in$  99,76, legado pelo sócio n.º 28 073, José António Simões, nascido em 2 de Agosto de 1919 e falecido em 23 de Maio de 2007.

€ 149,64, legado pelo sócio n.º 28 230, Joaquim de Sousa, nascido em 24 de Dezembro de 1927 e falecido em 5 de Maio de 2007. € 99,76, legado pelo sócio n.º 28 967, Alberto José da Silva Pinheiro,

nascido em 2 de Junho de 1927 e falecido em 21 de Março de 2005. € 149,64, legado pelo sócio n.º 30 476, Augusto Coelho de Almeida,

≈ 149,04, legado pelo socio n.º 30 4/6, Augusto Coeino de Almeida, nascido em 20 de Janeiro de 1926 e falecido em 7 de Fevereiro de 2007.

€ 99,76, legado pelo sócio n.º 30 878, Mário Lopes Fragoso, nascido em 24 de Junho de 1923 e falecido em 28 de Dezembro de 2006. € 99,76, legado pelo sócio n.º 31 709, José Rebelo Silva, nascido em 13 de Novembro de 1920 e falecido em 25 de Novembro de 2006.

€ 249,40, legado pelo sócio n.º 32 882, Fernando Manuel Leonor, nascido em 8 de Novembro de 1930 e falecido em 22 de Março de 2007

€ 124,70, legado pelo sócio n.º 33 874, José Neto Mendes Leitão, nascido em 5 de Agosto de 1920 e falecido em 20 de Maio de 2007.

€ 124,70, legado pelo sócio n.º 36 920, Amândio Monteiro Guedes, nascido em 26 de Março de 1930 e falecido em 7 de Fevereiro de 2007.

€ 498,80, legado pelo sócio n.º 37 866, Jesuíno Dias Alves Pena, nascido em 25 de Janeiro de 1936 e falecido em 17 de Abril de 2007.

€ 498,80, legado pelo sócio n.º 46 078, Hernâni Jesus Baganha Arnedo, nascido em 31 de Agosto de 1940 e falecido em 1 de Março de 2007.